

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021.

À

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 (“B3”)

Praça Antônio Prado, nº 48, 2º Andar, Centro

01010-901 – São Paulo, SP

At.: Superintendência de Oferta de Valores Mobiliários de Renda Fixa

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

Ref.: Realização de Eventos de Resgate Antecipado Facultativo Total e Juros da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da BRK Ambiental – Rio das Ostras S.A. – ativo RIOS12

Prezados Senhores,

A **BRK AMBIENTAL – RIO DAS OSTRAS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Duque de Caxias, nº 443, parte, Chácara Marilea, CEP 28.896-095, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 08.774.784/0001-17 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 333.0028187-8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Companhia”), termos previstos na **(A)** Cláusula 4.11 e seguintes do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da BRK Ambiental – Rio das Ostras S.A.*” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 18 de junho de 2019, entre a Companhia, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures (“Debenturistas” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), e a BRK Ambiental Participações S.A., na qualidade de fiadora, estabelecendo a emissão de 62.000 (sessenta e duas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Companhia, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Debêntures”), e **(B)** Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 16 de junho de 2021 (“AGD”), vem, por meio desta, informar que fará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas e o pagamento dos respectivos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definidos) sobre o valor do resgate das Debêntures, no dia 30 de junho de 2021 (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

Os termos aqui utilizados, exceto se de outra forma definidos, terão o significado atribuído a eles na Escritura de Emissão.

Conforme aprovado na AGD, os Debenturistas alteraram (i) a sobretaxa dos Juros Remuneratórios das Debêntures, prevista nas cláusulas 4.2.2 e 4.2.2.2 da Escritura de Emissão, de modo que sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definidos na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de *spread* de: a) 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Primeira Data de Integralização, inclusive, até 18 de junho de 2021, exclusive; e b) 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir de 18 de junho de 2021, inclusive, até a Data de Vencimento das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), exclusive (“Juros Remuneratórios”); e (ii) a Periodicidade do Resgate Antecipado Facultativo Total e do Prêmio Flat de Resgate Antecipado Facultativo Total, previstos na cláusula 4.11.2 da Escritura de Emissão, de modo que não haverá incidência de prêmio quando o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrer entre 18 de junho de 2021 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive).

Adicionalmente, o presente Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado pela Companhia no mesmo dia da data da liquidação financeira das debêntures de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, que acontecerá no dia 30 de junho de 2021, de forma que o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado mediante o pagamento do respectivo Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios. Não haverá prêmio (*flat*) incidente sobre o valor do resgate, conforme indicado na tabela prevista na Cláusula 4.11.2 da Escritura de Emissão, alterada pela AGD;

Diante do exposto, vimos solicitar a esta B3, a criação dos eventos de Resgate Antecipado Facultativo Total e de pagamento de Juros Remuneratórios, para o dia 30 de junho de 2021, para as Debêntures com código de ativo RIOS12, conforme previsto na Escritura de Emissão, na AGD e nesta correspondência.

Estamos cientes que farão jus ao recebimento do evento ora solicitado, os Debenturistas que ao final do dia útil anterior à data de pagamento forem titulares das debêntures.

Solicitamos que qualquer manifestação de V. Sas. a respeito da presente notificação seja enviada para o endereço:

BRK AMBIENTAL – RIO DAS OSTRAS S.A.

Rua Duque de Caxias, nº 443, parte, Chácara Marilea

CEP 28.896-095, Rio de Janeiro, RJ

At.: Tesouraria Operacional

E-mail: tesouraria.operacional@brkambiental.com.br

As partes que assinam a presente assumem integral, irretratável e irrevogável responsabilidade pela veracidade e pelos efeitos da presente solicitação, isentando a B3 de qualquer responsabilidade, ao mesmo tempo em que declaram que todos os procedimentos para efetivação deste Resgate Antecipado Facultativo Total foram cumpridos e estão em conformidade com as previsões constantes na Escritura de Emissão.

Agradecemos desde já e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

[páginas de assinatura a seguir]

Página de Assinaturas da Carta à B3 sobre a Realização de Eventos de Resgate Antecipado Facultativo Total e Juros da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da BRK Ambiental – Rio das Ostras S.A. – ativo RIOS12

BRK AMBIENTAL – RIO DAS OSTRAS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: